MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
ESCRITÓRIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

O PREÇO DO CRIME:
Reparação Penal com Responsabilidade Social

Novembro/2020

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KARLA PADILHA REBELO MARQUES. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 02.2020.00006859-8 e o código 3378F4.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

SUBPROCURADOR GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO

CHEFIA DE GABINETE
HUMBERTO HENRIQUE BULHÕES BARROS DE PAULA NUNES

DIRETORIA-GERAL
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

Projeto elaborado por:

KARLA PADILHA REBELO MARQUES
Promotora Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital - Controle Externo da Atividade Policial
MIRYA TAVARES PINTO CARDOSO FERRO
Coordenadora do Núcleo de Combate ao Crime
MARLUCE FALCÃO DE OLIVEIRA
Coordenadora do Núcleo de Direitos Humanos

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KARLA PADILHA REBELO MARQUES. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 02.2020.00006859-8 e o código 3378F4.

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 3

2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DO PROJETO 4

3. JUSTIFICATIVA 4

4. PROJETO

4.1. NOME DO PROJETO 7

4.2. OBJETIVO GERAL 7

4.3.OBJETIVOS ESPECÍFICOS 7

4.4. PRINCIPAIS PARTES INTERESSADAS 8

4.5. PRAZO DE EXECUÇÃO 8

5. DESCRIÇÃO DO TRABALHO 5

6. INDICADORES E METAS DO PROJETO

6.1. INDICADORES DE ESFORÇO 8

6.2. INDICADOR DE RESULTADO RELACIONADO 9

7. ACOMPANHAMENTO DO PROJETO 10

8. RESULTADOS ESPERADOS 11

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KARLA PADILHA REBELO MARQUES. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 02.2020.00006859-8 e o código 3378F4.

1. APRESENTAÇÃO

Durante as visitas institucionais realizadas às Delegacias de Polícia, de acordo com o disposto no § 1º do art. 4º da Resolução 20/2007 do CNMP-Conselho Nacional do Ministério Público, a Promotoria do Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública da Capital (62ª-PJC) identificou um conjunto de abissais deficiências materiais no âmbito da Polícia Civil do Estado de Alagoas. O alarmante *deficit* alastra-se ao ponto de unidades policiais carecerem de cadeiras, computadores e folhas de papel, circunstâncias que estariam a afetar diretamente o desempenho do *munus* público ministerial enquanto *dominus litis*.

Afinal, não há como se dissociar a prestação eficiente dos serviços de segurança pública do adequado adimplemento das funções afetas à persecução penal, inerentes ao escopo macro de garantia da cidadania plena, sob a perspectiva da proibição da proteção deficiente por parte dos entes estatais, embutida na realização do garantismo integral, por parte das instâncias formais de controle, donde se inserem tanto o Ministério Público quanto a polícia judiciária. Nesse diapasão, o presente projeto figura no esteio do **Objetivo 6** do Planejamento Estratégico do Ministério Público (promover a garantia da cidadania plena), na **Estratégia 6.1** (especializar e aperfeiçoar a estrutura e a atuação do Ministério Público do Estado de Alagoas em defesa da cidadania), e na **Iniciativa Estratégica 6.1.2** (implantar e implementar projetos com o escopo de melhorar e de homogeneizar os procedimentos da atuação do Ministério Público do Estado de Alagoas em defesa da cidadania).

Diante deste cenário fático adverso aos preceitos normativos insculpidos na Constituição, o Ministério Público não pode quedar inerte - o que nos remete ao lembrete do poeta português Fernando Pessoa: *"agir, eis a inteligência verdadeira [...] Condições de palácio tem qualquer terra larga, mas onde estará o palácio se não o fizerem ali?"*- , mas sim, assumir o seu papel de *ombudsman*, incumbido de zelar não tão só pela ação penal, mas também comprometido com o dever de obter a reparação pelos danos causados em razão dos ilícitos perpetrados, controlando a Administração desconforme, sempre agindo pautado pela defesa e garantia dos direitos transindividuais e. nessa perspectiva, comprometido com a busca de uma prestação eficiente dos serviços de relevância pública, tais como aqueles desempenhados pela Polícia Civil. Assim, o presente projeto objetiva utilizar os instrumentos da transação, do *sursis* e do acordo de não persecução penal para angariar recursos e materiais que serão integralmente destinados à provisão dos meios necessários a uma investigação policial eficaz, rompendo com o sentimento de impunidade e, nessa medida, garantindo à sociedade a cidadania plena, por meio do exercício de uma segurança pública, de fato, efetiva e atempada.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KARLA PADILHA REBELO MARQUES. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 02.2020.00006859-8 e o código 3378F4.

2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DO PROJETO

OBJETIVO	6. Promover a garantia da cidadania plena;
ESTRATÉGIA	6.1 Especializar e aperfeiçoar a estrutura e a atuação do Ministério Público do Estado de Alagoas em defesa da cidadania
INICIATIVA ESTRATÉGICA	6.1.2. Implantar e implementar projetos com o escopo de melhorar e de homogeneizar os procedimentos da atuação do Ministério Público do Estado de Alagoas em defesa da cidadania

O Ministério da Justiça define segurança pública como a atividade que *"tem por finalidade a proteção da cidadania por meio da prevenção e do controle de manifestações de criminalidade e violência,* ***garantido o exercício pleno da cidadania****"*. Desse modo, resta iniludível que cidadania e segurança pública são conceitos indissociáveis: *"a cidadania somente pode ser exercida em plenitude quando presentes as condições de paz e tranquilidade advindas com o exercício da segurança pública"* (SERRANO, 2010, p. 118).

Logo, o liame entre o projeto e o correlato objetivo estratégico reside exatamente na necessária imbricação entre o exercício pleno da cidadania e uma efetiva prestação da segurança pública. À vista disso, a iniciativa estratégica acima posta se adequa ao escopo desta proposição, uma vez que se pretende homogeneizar o procedimento de atuação do *Parquet* estadual na execução das propostas de transação, do *sursis* e do acordo de não persecução penal com o fito de defender a cidadania por meio do enfrentamento à impunidade e do aperfeiçoamento da persecução penal, trazendo resultados práticos de forma mais célere, convertidos em materiais que se prestarão, objetiva e diretamente, ao aperfeiçoamento das ferramentas disponibilizadas à polícia civil para o bom e adequado desempenho de sua função investigatória.

3. JUSTIFICATIVA

Durante as visitas realizadas às Delegacias de Polícia da capital maceioense, a Promotoria de Controle Externo da Atividade Policial, 62ª PJ, detectou o ainda persistente cenário fático de deficiências estruturais e materiais no seio da instituição de segurança pública judiciária.

Como se não bastasse a péssima situação das instalações físicas de algumas unidades da polícia civil, também se pôde constatar a inexistência de computadores, de ares-condicionados e até mesmo de materiais de escritório, cadeiras, impressoras e demais equipamentos básicos, o que acaba por resultar em uma prestação policial gravemente deficitária, reverberando diretamente em entraves à garantia da cidadania plena, na perspectiva acima assinalada.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KARLA PADILHA REBELO MARQUES. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 02.2020.00006859-8 e o código 3378F4.

Diante disso, para além de uma atuação ministerial perante os órgãos da Administração Pública que mantêm inaceitável estado de coisas, ao arrepio do princípio da eficiência insculpido no diploma constitucional, o que pode se dar por meio de eventuais ações civis públicas, urge também sejam desenvolvidas iniciativas criativas, no âmbito das atribuições do *Parquet*, no sentido de buscar superar tamanho descalabro que pode resultar, inclusive, na imposição de óbices ao adequado desempenho da atividade policial, afetando diretamente o Ministéri*o* Público enquanto *dominus litis* e, portanto, destinatário das peças investigatórias elaboradas no âmbito policial.

Isto posto, o projeto coloca em discussão a possibilidade de serem articuladas pelo Ministério Público estratégias para que os acordos moldados sob o viés da diversão penal (acordos que flexibilizam a obrigatoriedade da regular tramitação de um processo criminal convencional) assentem, a partir de critérios subjetivos socioeconômicos dos investigados/acusados e da gravidade dos delitos, tenham por objeto a doação de computadores, impressoras e outros materiais correlatos à Polícia Civil de Alagoas, a partir das especificações e demandas objetivamente apresentadas por esse mesmo órgão da segurança pública.

Ressalte-se que tal medida tem amparo legal nos art. 76 e 89 da Lei 9.099 de 1995, os quais transcrevemos:

> Art. 76. Havendo representação ou tratando-se de crime de ação penal pública incondicionada, não sendo caso de arquivamento, o Ministério Público poderá propor a aplicação imediata de pena restritiva de direitos ou multas, a ser especificada na proposta.
>
> Art. 89. Nos crimes em que a pena mínima cominada for igual ou inferior a um ano, abrangidas ou não por esta Lei, o Ministério Público, ao oferecer a denúncia, poderá propor a suspensão do processo, por dois a quatro anos, desde que o acusado não esteja sendo processado ou não tenha sido condenado por outro crime, presentes os demais requisitos que autorizariam a suspensão condicional da pena (art. 77 do Código Penal).
>
> § 1º Aceita a proposta pelo acusado e seu defensor, na presença do Juiz, este, recebendo a denúncia, poderá suspender o processo, submetendo o acusado a período de prova, sob as seguintes condições:
>
> I - reparação do dano, salvo impossibilidade de fazê-lo;
>
> II - proibição de freqüentar determinados lugares;
>
> III - proibição de ausentar-se da comarca onde reside, sem autorização do Juiz;
>
> IV - comparecimento pessoal e obrigatório a juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades.
>
> § 2º O Juiz poderá especificar **outras condições a que fica subordinada a suspensão**, desde que adequadas ao fato e à situação pessoal do acusado.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KARLA PADILHA REBELO MARQUES. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 02.2020.00006859-8 e o código 3378F4.

Experiências similares são vistas em todo o país, inclusive em Alagoas[1]. No Rio de Janeiro, tal medida foi decisiva para driblar o caos financeiro que ainda abate aquele estado:

> "Considerando o cenário econômico-financeiro atual pelo qual passam o estado e o país [...] medidas alternativas precisam ser trabalhadas. Nesse sentido, os delegados de polícia foram incitados a buscarem essa articulação junto aos promotores de justiça do estado. ***Graças a essa parceria, nas transações penais do Juizado Especial Criminal, pode haver a previsão de doação de suprimentos de escritório às delegacias, para permitir a continuidade dos serviços à população. [...] No segundo semestre de 2015 (...) a 16ª DP recebeu R$ 18.500 em objetos de transações penais. E, de janeiro a abril deste ano, R$ 22.500***"[2] (grifos nossos)

Nesse sentido, insta também pontuar a viabilidade de serem realizadas medidas semelhantes no âmbito dos Acordos de Não Persecução Penal, por força do inciso V do novo art. 28-A do Código de Processo Penal:

> Art. 28-A. Não sendo caso de arquivamento e tendo o investigado confessado formal e circunstancialmente a prática de infração penal sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a 4 (quatro) anos, o Ministério Público poderá propor acordo de não persecução penal, desde que necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, mediante as seguintes condições ajustadas cumulativa e alternativamente:
>
> V **- cumprir, por prazo determinado, outra condição indicada pelo Ministério Público, desde que proporcional e compatível com a infração penal imputada.**

Para fins exemplificativos, o Ministério Público Federal do Mato Grosso do Sul, em Acordo de Não Persecução Penal, conseguiu destinar câmeras e demais instrumentos à Polícia Federal. [3]

A gravidade do estado de coisas em que se encontra a Polícia Civil alagoana é exemplificada pelos mais de 15.000 (quinze mil) inquéritos emperrados nos distritos policiais[4], o que pode ser uma das justificativas para Alagoas, em 2020, registrar o maior número de óbitos por linchamento dos últimos 6 anos[5].

Chama atenção também os baixíssimos índices de resolução de crimes, inferior, inclusive, à já vergonhosa taxa média nacional: apenas 2% dos ilícitos penais perpetrados em Alagoas são solucionados pela autoridade policial, segundo o coordenador do Mapa da Violência, Julio Jacobo Waiselfisz (BRUM, 2018).

Tal cenário fático obsta a garantia da cidadania plena, razão pela qual há de se pontuar, a partir de uma atuação resolutiva por parte do Ministério Público Estadual, que as medidas aqui

---

[1] https://www.almagis.com.br/2013/02/08/juiz-de-boca-da-mata-homologa-transacoes-penais-e-consegue-doacoes-para-policias-civil-e-militar/;
https://www.mpal.mp.br/perturbacao-ao-sossego-primeira-transacao-penal-dos-equipamentos-de-som-a-secretaria-de-educacao-de-sao-miguel-dos-milagres/

[2] <https://oglobo.globo.com/rio/delegacias-podem-receber-ajuda-de-condenados-penas-leves-19349695>

[3] http://www.mpf.mp.br/ms/sala-de-imprensa/noticias-ms/mpf-inova-em-ms-e-encerra-por-acordo-26-acoes-criminais-de-menor-gravidade

[4] https://gazetaweb.globo.com/portal/noticia/2020/01/_94287.php

[5] https://gazetaweb.globo.com/portal/noticia/2020/08/2020-registra-o-maior-numero-de-obitos-por-linchamento-em-6-anos_113318.php

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KARLA PADILHA REBELO MARQUES. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 02.2020.00006859-8 e o código 3378F4.

aventadas haverão de amenizar consideravelmente a conjuntura deficitária em que a Polícia Judiciária se encontra, beneficiando-se, em última análise, toda a sociedade alagoana.

4. PROJETO

NOME DO PROJETO	O Preço do Crime: Reparação Penal com Responsabilidade Social
OBJETIVO GERAL	Obter, a partir dos acordos de não persecução penal, da transação penal e do *sursis*, respeitados os critérios subjetivos da condição socioeconômica do réu/investigado e da gravidade do delito, recursos materiais para munir as delegacias e distritos policiais de condições mínimas para atuação da polícia judiciária investigativa, visando uma maior resolução dos crimes e uma melhor qualidade dos inquéritos, com o fito de garantir a efetividade do direito de todos à segurança pública, constitucionalmente assegurado.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	1. Perscrutar a dimensão da ausência de materiais na Polícia Civil, como computadores e ares condicionados, dentre outros; 2. Perscrutar o volume de inquéritos parados em cada distrito policial de Maceió, identificando as delegacias com maiores problemas; 3. Elaborar modelos de cursos de treinamento, no âmbito da Polícia Civil e em parceria com a equipe técnica do Ministério Público, com o fito de capacitar os gestores das diversas unidades policiais – com destaque para as delegacias de polícia - em matéria de recepção/inventário, gestão de inquéritos, sistemas e tecnologia da informação, procedimentos organizacionais, dentre outros. 4. Estabelecer modelos de acordos de não persecução penal, de transação e de *sursis* para servir de base, respeitada a independência funcional e autonomia dos membros do Ministério Público, nos casos em que o infrator possua condições socioeconômicas para arcar com o escopo de projeto.
PRINCIPAIS PARTES INTERESSADAS	1. Diretamente, a sociedade civil será a principal interessada, diante da evolução que será

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KARLA PADILHA REBELO MARQUES. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 02.2020.00006859-8 e o código 3378F4.

	provocada pelo projeto, na área de segurança pública; 2. O Ministério Público Estadual enquanto destinatário dos Inquéritos Policiais; 3. A Polícia Civil, enquanto beneficiária dos bens e equipamentos objeto dos acordos a serem celebrados; 4. A Polícia Militar, já que o tempo que seus membros permanecem em centrais de flagrante e delegacias de polícias poderia ser reduzido, caso tais unidades possuíssem um menor *deficit* material.
PRAZO DE EXECUÇÃO	4 meses, prorrogáveis por mais 4.

5. DESCRIÇÃO DO TRABALHO

Em anexo.

6. INDICADORES E METAS DO PROJETO

6.1 INDICADORES DE ESFORÇO

INDICADOR	DESCRIÇÃO	META
Reuniões realizadas	Mensura a capacidade de articulação e de diálogo do projeto com os órgãos envolvidos e com os membros e servidores integrantes da equipe, bem como, com os promotores criminais e dos juizados criminais.	02 por mês;
Inspeções às delegacias de polícia	Objetiva acompanhar diretamente a situação dos distritos policiais em que a necessidade de intervenção enseje a inspeção do projeto	01 por mês;
Diálogo com a sociedade civil	Por meio da participação em eventos, inserções em mídias digitais, como Instagram e Facebook, e tradicionais, como rádio e TV.	02 por mês;
Proposta de resolução	Discutir a possibilidade de elaborar uma minuta de resolução para uniformizar a atuação ministerial;	01;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KARLA PADILHA REBELO MARQUES. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 02.2020.00006859-8 e o código 3378F4.

Diálogo com membros do Ministério Público e da Justiça Estadual com atribuição/competência nas áreas criminais, inclusive nos juizados especiais criminais	Mensura a capacidade de articulação e de diálogo do projeto	03;
Diálogo com integrantes da Polícia Civil	Mensura a capacidade de articulação e de diálogo do projeto	03;
Diálogo com o Ministério Público Federal e o *Parquet* de outros estados para difundir a ideia e colher propostas de ações que, por acaso, já tenham sido realizadas fora de Alagoas	Mensura a capacidade de articulação e de diálogo do projeto	03;

6.2 INDICADORES DE RESULTADO

INDICADOR	DESCRIÇÃO	META
Redução do número de inquéritos policiais paralisados ou em atraso;	Busca observar a quantidade de inquéritos alavancados a partir do escopo do projeto;	pelo menos 20% de redução
Produção de memória institucional	Documentar o projeto com fotos, imagens, depoimentos e vídeos para servir de memória institucional e de replicação em outros municípios e até outros Ministérios Públicos.	Rede de fotos e depoimentos;
Produção de bibliografia e referencial acadêmico	Documentar a experiência do projeto também no âmbito acadêmico, com publicação em revistas científicas, como a da ESMP e da ESMAL, seja como relato de experiência, seja como análise acadêmica do cenário fático abarcado e desenvolvido pelo projeto.	Pelo menos 02 publicações em revistas científicas ou artigos de opinião publicados em meio acadêmico ou jornalístico.
Possibilitar a aquisição de materiais e equipamentos para serem doados aos distritos e às delegacias de polícias	Busca observar a quantidade e qualidade dos materiais obtidos a partir do escopo do projeto;	pelo menos R$ 30.000,00 em materiais, com base na experiência do Rio de Janeiro em transações;

7. ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KARLA PADILHA REBELO MARQUES. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 02.2020.00006859-8 e o código 3378F4.

Por meio de reuniões mensais da equipe envolvida, bem como, através do acompanhamento rigoroso dos indicadores e das ações dispostas no sistema INOVA. Além disso, a produção de relatórios bimestrais faz-se imperiosa.

8. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que o projeto uniformize a atuação do *Parquet* nos casos em que seja possível, respeitadas as circunstâncias socioeconômicas e a gravidade do delito, oferecer transação, *sursis* ou Acordo de Não Persecução Penal com a condição de que seja prestada a contrapartida pecuniária ou em material a ser doado à Polícia Civil para que possa munir suas unidades de capacidade instrumental voltada ao desempenho de suas atribuições constitucionais.

Nesse esteio, os objetivos finais são: (i) reduzir o *deficit* de material da Polícia Civil, aprimorando a atividade persecutória do Estado; (ii) refrear o elevado número de inquéritos policiais sem solução ou com atraso injustificado em sua tramitação; (iii) devolver a sensação de segurança à população, afetada pela impunidade; (iv) aprimorar a atuação ministerial enquanto *dominus litis,* a partir de inquéritos policiais de qualidade, adequadamente instruídos e solucionados.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KARLA PADILHA REBELO MARQUES. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 02.2020.00006859-8 e o código 3378F4.

10. ANEXOS (Se houver)

ANEXO

DETALHAMENTO DO ITEM IV – DESCRIÇÃO DO TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO PROJETO		
OBJETIVO GERAL: Obter, a partir dos acordos de não persecução penal, da transação penal e do *sursis* criminal, respeitados os critérios subjetivos da condição socioeconômica do réu/investigado e da gravidade do delito, recursos materiais para munir as delegacias de polícia e os distritos policiais de condições mínimas para uma eficaz atuação da polícia judiciária investigativa, visando a uma maior resolução de crimes e, por conseguinte, a uma melhor qualidade dos inquéritos instaurados, tudo com o fito de que seja assegurado a todos o direito constitucional à segurança pública e à razoável duração do processo.		
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	**N. ações**	**Custo em R$**
Objetivo Específico 1 - Perscrutar a dimensão da ausência de materiais na Polícia Civil: ex: percentual de computadores; de ares condicionados, etc...;		
Objetivo Específico 2 - Perscrutar o volume de inquéritos paralisados em cada distrito policial de Maceió, identificando as delegacias com maior problema;		
Objetivo Específico 3 - Elaborar modelos de cursos de treinamento, no âmbito da Polícia Civil e em parceria com a equipe técnica do Ministério Público, com o fito de capacitar em matéria de recepção/inventário, gestão de inquéritos, sistemas e tecnologia da informação, procedimentos organizacionais, dentre outros.		
Objetivo Específico 4 - Estabelecer modelos de acordos de não persecução penal, transação e sursis para servir de base, respeitada a independência funcional e autonomia dos membros do Ministério Público, nos casos em que o infrator possua condições socioeconômicas para arcar com o escopo de projeto.		
TOTAL		

DETALHAMENTO

PROJETO: O CRIME COMPENSA?						
Objetivo Específico 1 - Perscrutar a dimensão da ausência de materiais na Polícia Civil: ex - percentual de computadores; de ares condicionados;						
Nº	**Ações**	**Início**	**Término**	**Responsável (is)**	**Produto**	**Custo em R$**
1.1 Oficiar o Delegado-Geral						
1.2 Oficiar o Delegado Titular de cada distrito policial de Maceió						
1.3 Reunião com a Direção da Polícia Civil e a						

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KARLA PADILHA REBELO MARQUES. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 02.2020.00006859-8 e o código 3378F4.

Secretaria de Segurança Pública						
1.4 Oficiar a SENASP para saber sobre recursos federais para munir delegacias de polícia;						
Total						

Objetivo Específico 2 - Perscrutar o volume de inquéritos parados em cada distrito policial de Maceió, identificando as delegacias com maior problema;

Nº	Ações	Início	Término	Responsável (is)	Produto	Custo em R$
2.1 Oficiar o Delegado-Geral						
2.2 Oficiar o Delegado Titular de cada distrito policial de Maceió						
2.3 Dialogar com todos os promotores de justiça com atribuição criminal de Maceió sob a situação dos inquéritos policiais;						
2.4 Dialogar com NIMP;						
Total						

Objetivo Específico 3 - Elaborar modelos de cursos de treinamento, no âmbito da Polícia Civil e em parceria com a equipe técnica do Ministério Público, com o fito de capacitar em matéria de recepção/inventário, gestão de inquéritos, sistemas e tecnologia da informação, procedimentos organizacionais, dentre outros.

Nº	Ações	Início	Término	Responsável (is)	Produto	Custo em R$
3.1 Construir a proposta de treinamento em conjunto com a Gerência da Polícia Judiciária da Região Metropolitana (GPJ-1)						
3.2 Estabelecer as prioridades no treinamento;						
3.3 Dialogar com o setor de Tecnologia da Informação do Ministério Público para pensar capacitação conjunta;						
3.4 Dialogar com o setor de gestão estratégica do						

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KARLA PADILHA REBELO MARQUES. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 02.2020.00006859-8 e o código 3378F4.

Ministério Público para pensar capacitação conjunta;						
3.5 Elaborar o primeiro curso de capacitação entre a Polícia Civil de Alagoas e o Ministério Público Estadual de Alagoas						
Total						

Objetivo Específico 4 - Estabelecer modelos de acordos de não persecução penal, transação e sursis para servir de base, respeitada a independência funcional e autonomia dos membros do Ministério Público, nos casos em que o infrator possua condições socioeconômicas para arcar com o escopo de projeto.						
Nº	**Ações**	**Início**	**Término**	**Responsável (is)**	**Produto**	**Custo em R$**
4.1 Dialogar com todos os promotores de justiça com atribuição criminal de Maceió						
4.2 Dialogar com outros Ministérios Públicos						
4.3 Elaborar modelos e disponibilizá-los no sistema SAJ/MP;						
Total						

KARLA PADILHA REBELO MARQUES
Promotora de Justiça
Gerente do Projeto

MIRYA TAVARES PINTO CARDOSO FERRO
Promotora de Justiça
Integrante do Projeto

MARLUCE FALCÃO DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça
Responsável pela Área Estratégica de Cidadania Plena

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KARLA PADILHA REBELO MARQUES. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 02.2020.00006859-8 e o código 3378F4.